Ata de Reunião

n.º Quatro

----- Reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, por tempo indeterminado, para a Divisão de Tecnologia, Informação, Conhecimento e Modernização Administrativa, constituído por: Presidente - Hugo Alexandre Moreira Lopes Diogo Caroço – Chefe da Divisão de Tecnologia, Informação, Conhecimento e Modernização Administrativa; Vogais Efetivos: Sérgio Alexandre de Oliveira Franco Marcelino – Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Tecnologia, Informação, Conhecimento e Modernização Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Vitor Sérgio Oliveira Tomaz dos Santos, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Tecnologia, Informação, Conhecimento e Modernização Administrativa, decorrendo a sessão na Divisão de Tecnologia, Informação, Conhecimento e Modernização Administrativa.----------

----- Tendo os candidatos **Alexandre Cardoso Nassar, João Afonso Teixeira Celestino, João Miguel da Silva Cabrita dos Santos,** e **João Pedro Duarte de Sá Barros,** exercido o direito de participação de interessados, vem o Júri, nos termos do n.º 4 do artigo 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, apreciar as questões suscitadas como segue:

----- O candidato **Alexandre Nassar**, foi excluído do procedimento concursal por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações literárias, de acordo com o previsto na alínea b) do ponto n.º 12.2 do aviso de abertura publicado na BEP – OE202607/0009. Analisemos então a alegação e vejamos se reúne as condições para ser objeto de deferimento:

- O candidato apresenta o documento em falta, pelo que após devida análise, concluiu-se que o curso superior brasileiro de «Tecnologia em Rede de Computadores» (Tecnólogo) não tem equivalência direta e automática a uma licenciatura no sistema de ensino superior português. Contudo, a Certidão de registo de reconhecimento de habilitações estrangeiras, emitida ao abrigo da legislação portuguesa aplicável, comprova queo candidato é titular de uma qualificação correspondente ao nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), referente a um curso técnico superior profissional.----------

----- Assim, considera-se que o nível de qualificação apresentado satisfaz o requisito habilitacional exigido para o ingresso na carreira objeto do procedimento concursal, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, **readmitir** o candidato ao referido procedimento.----------

----- O candidato **João Celestino**, foi excluído do procedimento concursal por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações literárias, de acordo com o previsto na alínea b) do ponto n.º 12.2 do aviso de abertura. Analisemos então a alegação e vejamos se reúne as condições para ser objeto de deferimento:

- O candidato vem apresentar a documentação em falta e considerando que, tendo sido emitido e apresentado posteriormente à data-limite de entrega de candidaturas, o mesmo não pode ser considerado, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14º da Portaria n.º

Odivelas

233/2022, de 9 de setembro, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, **manter a exclusão** do candidato ao respetivo procedimento concursal.----------

----- O candidato **João Santos**, foi excluído do procedimento concursal por não ser detentor das habilitações exigidas no Aviso de abertura, de acordo com o previsto no ponto n.º 9.1. Analisemos então a alegação e vejamos se reúne as condições para ser objeto de deferimento:

- Na sequência do documento apresentado pelo candidato (certificado de formação profissional), concluiu-se que o curso de formação "Desenvolvimento de Produtos Multimédia" não se enquadra no código 481 – Ciências Informáticas, constante da Tabela de Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação. Importa esclarecer que, embora a área de formação do referido curso seja identificada como Ciências Informáticas, esta classificação apenas confere a correspondente qualificação aos detentores de Licenciatura, requisito que não se mostra preenchido pelo curso de formação Desenvolvimento de Produtos Multimédia.-

----- Assim, face aos elementos apresentados e aos requisitos definidos para o presente procedimento concursal, conclui-se que a formação apresentada não corresponde à área de formação exigida no aviso de abertura, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, **manter a exclusão** do candidato do referido procedimento concursal.----------

----- O candidato **João Barros**, foi excluído do procedimento concursal por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações literárias, de acordo com o previsto na alínea b) do ponto n.º 12.2 do aviso de abertura. Analisemos então a alegação e vejamos se reúne as condições para ser objeto de deferimento:

- O candidato vem apresentar a documentação em falta e considerando que, embora emitido e apresentado posteriormente à data-limite de entrega de candidaturas, o mesmo não pode ser considerado, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pelo que deliberou o júri, por unanimidade, **manter a exclusão** do candidato ao respetivo procedimento concursal.----------

----- Nada mais havendo a tratar, o Júri deliberou publicar nova Lista de candidato/as admitido/as e excluído/as retificada e consolidada.----------

----- O Presidente do Júri encerrou a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri vai ser assinada nos termos legais.----------

Presidente do Júri,

Assinado por: **HUGO ALEXANDRE MOREIRA LOPES DIOGO CAROÇO**
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Chefe da Divisão de Tecnologia, Informação, Conhecimento e Modernização Administrativa - Município de Odivelas**

Vogais,

Assinado por: **Sérgio Alexandre de Oliveira Franco Marcelino**
Num. de Identificação: 10085861
Data: 2026.10.12 09:52:32+01'00'

Assinado por: **VITOR SÉRGIO OLIVEIRA TOMAZ DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 09557885
Data: 2026.10.12 10:35:39+01'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Odivelas**
Atributos certificados: **ESPECIALISTA SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

CARTÃO DE CIDADÃO

Odivelas